



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI Nº 1054/2017

**Dispõe sobre a criação da Semana do
Poder Legislativo Municipal
e dá outras providencias**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Poder Legislativo Municipal”, a ser realizada no Mês de Agosto.

Parágrafo Único: A “Semana do Poder Legislativo Municipal”, integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Art.2º - Por ocasião da “Semana do Poder Legislativo Municipal”, poderão ser realizados eventos na Câmara Municipal de Senhora de Oliveira ou nas unidades municipais e estaduais de ensino para esclarecer junto aos alunos, pais e professores o papel dos legisladores na sociedade contemporânea.

§ 1º: Nos eventos realizados na Câmara Municipal e nas unidades municipais ou estaduais de ensino, dar-se à preferência à realização de palestras, conferencias e estudos sobre os temas abaixo relacionados:

- I-Drogas;
- II- Sexo na adolescência;
- III- Violência Domestica;
- IV- Voto facultativo e consciente.

§ 2º: O rol de eventos mencionados no parágrafo primeiro não é taxativo, podendo o chefe do Poder Legislativo incluir outros temas de interesse público, que achar conveniente.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENHORA DE OLIVEIRA, 04 de Abril de 2017.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL